



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**PROJETO DE LEI Nº 013/2026**

**DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

**Revoga os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1052/2022, que dispõe sobre mão única de tráfego de veículos nas ruas do Município de Alvorada do Oeste/RO, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam **revogados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1052, de 04 de abril de 2022**, que determinam mão única de tráfego de veículos nas seguintes vias públicas:

I – Rua **José de Alencar**, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até a Avenida Café Filho;

II – Rua **Vinicius de Moraes**, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até a Avenida Café Filho.

**Art. 2º.** Com a revogação dos dispositivos mencionados no artigo anterior, o tráfego de veículos nas referidas vias passa a obedecer às normas gerais de circulação e regulamentação estabelecidas pelo órgão municipal competente.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela organização do trânsito, adotará as medidas necessárias para adequação da sinalização viária nas referidas ruas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de março de 2026

**Diego Uesllel de Souza**

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste

**Osmar de Jesus Gonçalves**

Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **revogar os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1052/2022**, os quais instituíram mão única de tráfego nas ruas **José de Alencar e Vinícius de Moraes**, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até a Avenida Café Filho.

A presente proposição surge a partir de **reivindicações de moradores, comerciantes e usuários das referidas vias**, que têm relatado dificuldades relacionadas à mobilidade urbana e ao acesso aos imóveis e estabelecimentos situados nesses locais.

Diante dessas demandas, entende-se necessária a **reavaliação da atual regulamentação de trânsito**, permitindo maior flexibilidade na circulação de veículos e melhor organização do fluxo viário.

Assim, a revogação dos dispositivos mencionados possibilitará ao Poder Executivo, por meio do setor competente, **promover nova análise técnica sobre a organização do trânsito nessas vias**, visando atender de forma mais adequada ao interesse público e à realidade local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026.

**Diego Uesllel de Souza**

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste

**Osmar de Jesus Gonçalves**

Vereador